



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Análise: Projeto de Lei Ordinária de nº 33/2025

Autor: Vanderlei Antônio de Abreu (Prefeito Municipal)

Assunto: Altera a Lei Municipal n.º 926/2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Porto dos Gaúchos-MT, para incluir a modalidade de Chácaras de Lazer, fixando área mínima de 3.000m², e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 33/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 926/2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município. A proposta visa instituir a modalidade específica de Chácaras de Lazer, em resposta à crescente demanda por terrenos de maiores dimensões destinados ao lazer, turismo rural, atividades agrícolas de subsistência e moradia eventual. Essa modalidade busca atender principalmente aqueles que desejam maior proximidade com a natureza em áreas que não se adequam aos modelos tradicionais de loteamento urbano. Além disso, o projeto estabelece uma nova categoria de parcelamento urbano, definindo critérios objetivos para sua implantação, como a exigência de área mínima de 3.000 m² por unidade, regras de uso e ocupação do solo, bem como a delimitação de zonas específicas, conforme as diretrizes previstas no Plano Diretor e na Lei de Zoneamento.

DECISÃO DA COMISSÃO

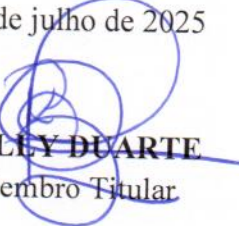
Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, EXARAR PARECER FAVOAVEL ao Projeto de Lei Ordinária de nº 33/2025.

Diante,

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025


JULIANA AREND
Presidente da Comissão


KELLY DUARTE
Membro Titular


**ANTÔNIO
CARRASCO ROSA**
1º Suplente da Comissão